



## ANUÊNCIA DOS CONFRONTANTES

### DECLARAÇÃO 5 (D-5)

Eu (nome) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, e proprietário (a) do imóvel situado no lote \_\_\_\_\_, da quadra \_\_\_\_\_, zona \_\_\_\_\_, com área documentada de \_\_\_\_\_m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado \_\_\_\_\_ com o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das medidas do referido lote, afirmando que foram realizada na boa-fé da outra parte, estabelecidos pela Código Civil no seu artigo 1258. Declaro nunca reclamar de direitos perante o Município que, por ventura, estejam dentro da área de minha propriedade, desde que sejam respeitadas as atuais divisas, em seus devidos lugares, conforme croqui de demarcação e altimetria do lote apresentado pelo (a) RT \_\_\_\_\_ CREA/ CAU/ CFT \_\_\_\_\_, ART/ RRT/ TRT nº \_\_\_\_\_. Portanto, a área documentada do lote vizinho é de \_\_\_\_\_ (m<sup>2</sup>) a levantada no local pelo responsável técnico (real) é de \_\_\_\_\_ (m<sup>2</sup>). As assinaturas devem ser reconhecidas de acordo com a Lei Federal 13.726/2018.

Divinópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino(amos) a presente.

\_\_\_\_\_  
Proprietário (s)<sup>1</sup>

\_\_\_\_\_  
Cônjuge

<sup>1</sup> Nota 1: As informações prestadas são de inteira responsabilidade de quem a subscreve, eximindo-se o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG de quaisquer responsabilidades quanto a omissão ou falsa declaração, podendo os responsáveis responderem nas esferas civil, penal e administrativas, decorrentes de eventuais prejuízos de terceiros.

Nota 2: Em caso de proprietário confrontante ser pessoa jurídica, apresentar juntamente com a devida anuência preenchida a certidão simplificada atualizada num prazo de 01 (um) ano da empresa, para conferência do representante legal.

Nota 3: “Art. 1.258. Se a construção, feita parcialmente em solo próprio, invade solo alheio em proporção não superior à vigésima parte deste, adquire o construtor de boa-fé a propriedade da parte do solo invadido, se o valor da construção exceder o dessa parte, e responde por indenização que represente, também, o valor da área perdida e a desvalorização da área remanescente.”